



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Socorro

FORO DE SOCORRO

1ª VARA

Praça Nove de Julho, 222, ., Centro - CEP 13960-000, Fone:

19-3895-1201, Socorro-SP - E-mail: socorro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**FLAVIO ANTONIO PEREIRA DE GODOI**, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Socorro, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0001023-55.2022.8.26.0601 - Ordem nº 2022/001835 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Restritiva de Direitos, em que figura como **Executado DOUGLAS HENRIQUE GASPERI, Casado, Motorista, RG 40139044, pai IVO GASPERI, mãe GLORIA APARECIDA DE SOUZA GASPERI, Nascido/Nascida 01/10/1993, natural de Socorro - SP**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **04/11/2022**

Documento de Origem: **CF, CF, BO nº: 2144949/2018 - DEL.POL.SERRA NEGRA, 2945215 - DEL.POL.SERRA NEGRA, 2140/18/112 - DEL.POL.SERRA NEGRA**

Processo de Conhecimento: **1500202-23.2018.8.26.0631 da 2ª Vara Criminal de Amparo/SP**

Histórico da Parte **DOUGLAS HENRIQUE GASPERI**

**29/12/2018 - Data do Fato - Art. 304 do(a) CP**

**Local: AVENIDA WALDYR BEIRA, 1000 , JARDIM NATAL - AMPARO/SP**

**29/12/2018 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante**

**30/12/2018 - Alvará de Soltura Cumprido**

**26/01/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP**

**31/01/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP**

**20/01/2020 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano, onze meses e vinte e nove dias e Prestação pecuniária - em espécie por ; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 318,00; Situação: Réu primário;**

**31/01/2020 - Publicação da Sentença**

**09/03/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público**

**20/01/2021 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano, onze meses e vinte e nove dias e Prestação pecuniária - em espécie por ; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 318,00; Situação: Réu primário;**

**03/02/2021 - Publicação de Acórdão**

**22/02/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público**

**22/02/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa**

**18/11/2022 – Conversão da pena restritiva de direitos de Prestação de Serviços à Comunidade pela de Prestação Pecuniária, fixada em um (1) salário mínimo ora em vigência (piso nacional) (R\$ 1212,00) , independente da prestação pecuniária já imposta na sentença (R\$ 954,00), totalizando o pagamento de prestação pecuniária no valor total de R\$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais), parcelado em 10 x R\$ 216,60 cada uma.**

**18/11/2022 - Início do Cumprimento da Pena Restritiva (PP)**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Socorro

FORO DE SOCORRO

1ª VARA

Praça Nove de Julho, 222, ., Centro - CEP 13960-000, Fone:

19-3895-1201, Socorro-SP - E-mail: socorro1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Situação Processual:

**O executado vem adimplindo mensalmente a prestação pecuniária, faltando apenas duas das parcelas para adimplemento total do débito (julho e agosto/2023).****A pena de multa imposta, foi executada e julgada extinta pelo juízo de conhecimento.****NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Socorro, 20 de julho de 2023.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**